



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

04/05/15

Favoráveis 08

Contrários 00

VOTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre
DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PROJETO DE LEI N.º 046/2015.

PROTÓCOLO N.º 123/2015

DATA 27/04/15 HORA 08:23

Volnei Muler Reis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 357.142,86 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 1º - Fica autorizado à inclusão no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.454/2013 de 12 de Novembro de 2013, a seguinte meta e objetivo:

CONSTRUÇÃO DE CRAS - REC. FEDERAL e

Contrapartida: Este projeto tem por finalidade a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 2º - Fica autorizada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015, Lei Municipal nº 2.591/2014 de 27 de Novembro de 2014, a seguinte meta e objetivo:

CONSTRUÇÃO DE CRAS - REC. FEDERAL e

Contrapartida: Este projeto tem por finalidade a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no montante de R\$ 357.142,86 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecida às classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01.08.244.0046.1129 CONSTRUÇÃO DE CRAS - REC. FEDERAL

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 350.000,00

09.01.08.244.0046.1130 CONSTRUÇÃO DE CRAS - CONTRAPARTIDA

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 7.142,86

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 357.142,86

Art. 4º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 3º dessa Lei:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

- a) Recurso Proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme, Convênio nº 793580/2013, Proposta nº 080288/2013, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Construção de CRAS no valor **RS 350.000,00**
- b) Redução da seguinte dotação orçamentária:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00.01.00.00 Reserva de Contingência para Créditos Adicionais 7.142,86

SUBTOTAL DA REDUÇÃO RS 7.142,86

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL RS 357.142,86

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de Abril de 2015.

GILBERTO RAETZKE

Prefeito

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

O presente Projeto de Lei visa incluir no PPA 2014 a 2017, na LDO/2015, meta e objetivo e abrir crédito especial para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, Bairro Industrial, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O presente projeto visa proporcionar a população de Arroio do Tigre um melhor atendimento no que diz respeito aos serviços de Assistência Social, considerando a importância do desempenho de políticas sociais direcionadas a minimizar as desigualdades sociais, prevenindo situações de risco social, bem como identificando e estimulando as potencialidades locais, melhorando a qualidade de vida das famílias que vivem em nosso Município e que necessitam dos serviços de Assistência Social.

Assim temos que a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é de grande relevância considerando todos os programas e projetos que são desenvolvidos revertendo em benefícios às pessoas que necessitam destes serviços, proporcionando um melhor atendimento, contando com um espaço físico agradável, favorecendo uma maior proteção social.

Portanto, necessitamos da aprovação do Presente Projeto de Lei para que possamos aprimorar o atendimento em nosso Município, em relação aos serviços prestados pela Assistência Social, com o objetivo de melhorar cada vez mais o atendimento, atendendo de forma qualificada e especializada as pessoas que necessitam.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de Abril de 2015.


GILBERTO RATHKE
Prefeito